

CONTRATO

Contrato nº 024 2019 SMS
Processo nº P033663/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) EMPIRE COMERCIAL EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e **EMPIRE COMERCIAL EIRELI**, com sede no município de Biguaçu, Estado do Santa Catarina, sito na Rua São Jorge, nº 28, Sala 01, Bairro Prado de Baixo, CEP: 88.160-004, Telefone (48) 3375-3325, E-mail documentos@empirereal.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 22.349.162/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.ª KARINE CORREA CARMO** portador da Carteira de Identidade nº 302.757-2 SSP/SC e do CPF nº 005.483.419-82, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 134/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob de forma parcelada, nos termos estabelecidos na

Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 17.578,00 (Dezessete mil e quinhentos e setenta e oito reais).

Ordem	Quant	Descrição	Und	Valor Unit	Valor Total
10	34	<p>ESCADA DE ALUMÍNIO 3,0 METROS C/ 12 DEGRAUS: A ESCADA COMERCIAL 3 EM 1 OU ED* (ESTICÁVEL DUPLA), PODENDO SER UTILIZADA DE 3 MANEIRAS DIFERENTES: ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA. LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, DISTÂNCIA DE 30 CM ENTRE OS DEGRAUS. DEGRAUS TUBULARES NA PARTE INFERIOR E PLANOS NA PARTE SUPERIOR, ASSEGURANDO UMA POSIÇÃO MENOS CANSATIVA. FIXAÇÃO RÍGIDA DOS DEGRAUS. SAPATAS ANTI-DERRAPANTES, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA UTILIZÁ-LA ABERTA (COMO PINTOR). DEGRAUS PLANOS E ESTRIADOS. SISTEMA DE TRAVAMENTO. ENVOLVENDO POR COMPLETO O DEGRAU, MÁXIMA SEGURANÇA. EXCLUSIVO LIMITADOR DE ALTURA.</p>	UND	R\$ 517,00	R\$ 17.578,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com as seguintes dotações:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;
0701.10.305.0074.2310.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;
0701.10.305.0074.2310.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 08 de Fevereiro 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



KARINE CORREA CARMO
CPF: 005.483.419-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Paulo M. Vasconcelos
CPF: 838.997.993-00

2. Ulisses J. de Oliveira
CPF: 082.250.239-10

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

08 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Cleide Thomazini Sierdovski - Representante da MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL VALEFARMA EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 128/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.996,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Ricardo Lira Pimentel - Representante da COMERCIAL VALEFARMA EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 128/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Italo Cordeiro Rodrigues - Representante da I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPIRE COMERCIAL EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 134/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.578,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - KARINE CORREA CARMO - Representante da EMPIRE COMERCIAL EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 001/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 170/2018 - SMS, tendo em vista necessidade de fazer constar no contrato em comento as seguintes alterações: **ONDE SE LÊ:** A Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro-Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado Contratante. **LEIA-SE:** A Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro-Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.407.563/0001-15, doravante denominado Contratante; **ONDE SE LÊ:** 5.1. Os serviços especificados na cláusula primeira, cujos valores estão estimados em R\$ 2.189.730,54 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). **LEIA-SE:** 5.1. Os serviços especificados na cláusula primeira, cujos valores estão estimados em R\$ 2.150.315,39 (dois milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos). Conforme processo P055832/2019. Sobral, 08 de fevereiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Epaminondas

Alves Ferreira Junior - Representante da LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO - O Secretário Municipal da Saúde, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação da Ordem de Serviço referente ao Contrato Nº 304/2018-SMS, que circula no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 484, de 05 de fevereiro de 2019, página 13, por motivo de duplicidade de publicação. Sobral, 08 de fevereiro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL Nº 25/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL) E TÉCNICO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art.37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 12.4, o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 25/2017, restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 249 de 21 de fevereiro de 2018; CONSIDERANDO o interesse e necessidade da Administração Pública, **RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 25/2017. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 07 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

EDITAL Nº 26/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ENFERMEIRO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art.37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 16.5, o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 26/2017, restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 253 de 27 de fevereiro de 2018; CONSIDERANDO o interesse e necessidade da Administração Pública, **RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 26/2017. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 07 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2014 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA., representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA

Licitação, declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: Eletrocampo Serviços e Construções Ltda - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; Abrav Construções Serviços e Locações Eireli EPP - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; Construtora Êxito Eireli EPP - CNPJ Nº 03.147.269/0001-93; Borges Construções, Serviços e Comércio Eireli - CNPJ Nº 14.950.031/0001-18; Construtora Neves Nogueira Ltda ME - CNPJ Nº 41.388.083/0001-15; Empresas Inabilitadas: Locontrus - Locações e Serviços Ltda - ME - CNPJ Nº 08.795.751/0001-53; Ideal Construções e Serviços Ltda - CNPJ Nº 22.336.279/0001-11; WU Construções e Serviços Eireli EPP - CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; Confath Construtora Holanda Ltda - Nº 07.501.407/0001-41. A ata da sessão está disponível no site: www.tce.ce.gov.br. A Comissão informa que fica aberto automaticamente após publicação do resultado à interposição de recursos, em conformidade com o art. 109, inciso I, Alínea "a" da lei federal nº 8.665/93. Maiores informações através do fone (88) 3422.1381 das 08:00 às 12:00 horas.

Morada Nova - CE, 8 de fevereiro de 2019
ALINE BRITO NOBRE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.21.01-SMS**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da CPL, torna público, o resultado do julgamento dos envelopes de documentos de Habilitação, referentes à Tomada de Preços Nº 2018.11.21.01-SMS, cujo objeto é a Contratação de empresa para Ampliação de Unidade Básica de Saúde (1ª Etapa) na Sede do Município de Nova Olinda/CE. Empresas habilitadas: JMC CONCEITO SERVICOS, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; J.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP; EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; TETONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME. Empresas Inabilitadas: SERVICOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME por descumprimento aos itens 5.3 (d) e 5.5 (c) do Edital; CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO LTDA - ME por descumprimento aos itens 5.5 (b) e 5.5 (c) do Edital; M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI descumprimento aos itens 5.3 (c) e 5.5 (c) do Edital; CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME por descumprimento ao item 5.5 (b); ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM por descumprimento aos itens 5.5 (b) e 5.5 (c) do Edital; THM-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e SEDNA ENGENHARIA LTDA por descumprimento aos itens 5.2.1 e 5.5 (b) do Edital; A MACEDO SANTANA CONSTRUÇÕES por descumprimento aos itens 5.2.1, 5.4 (a), 5.5 (b) e 5.5 (c) do Edital e MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por descumprimento ao item 5.3 (b). Fica aberto o prazo recursal.

Nova Olinda - CE, 7 de fevereiro de 2019
LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-04/2019**

Abertura: 21 de fevereiro de 2019, às 09:00h. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de informática de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br.

Palmácia - CE, 8 de fevereiro de 2019
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 20190204.01 - CRED

A Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Credenciamento Nº 20190204.01 - CRED, para Credenciar empresas especializadas na prestação dos Serviços de Laboratório de Análises Clínicas, Biópsias e Exames Citopatológicos, incluindo a coleta de material, com pessoal, equipamentos e insumos da credenciada, em conformidade com a relação de exames constantes no projeto básico, em conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput". Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal a partir da data de Publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE, situada à Rua Juvenal Gondim, Nº 221, Centro, Pindoretama-CE, na sala da CPL, a partir do dia 12 de fevereiro de 2019 até o dia 26 de fevereiro de 2019, no horário das 08h às 14h. No dia 27 de fevereiro de 2019, às 09h, em Sessão Pública, a CPL abrirá os envelopes contendo os documentos para o Credenciamento.

Pindoretama-CE, 8 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.08.1**

Realizará a licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Porteiras/CE. Abertura: 22 de fevereiro de 2019 às 09:00h. Edital disponível à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 8 de fevereiro de 2019.
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 02/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 34 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 01, de 08 de fevereiro de 2017. A Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Edmilson Rocha, nº 135, inscrita no CNPJ sob nº 07.658.917/0001 - 27, representada neste ato pela Prefeitura Municipal, a Senhora Antonia Alzandra Gomes dos Santos Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 01, de 08 de fevereiro de 2017, através da Secretaria Municipal da Educação, representada aqui, pela Senhora Ana Maria Rodrigues Mendes de Souza, vêm realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo escolar de 2019. Os Interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 11 a 15 de fevereiro de 2019, das 08:00 h às 16:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Vila Andrade, 291 - Centro, Potengi - CE, CEP: 63.160 - 000.

Potengi-CE, 6 de fevereiro de 2019.
ANA MARIA RODRIGUES MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 14.001/2018-03-04-PERP
Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico. Contratada: Patrícioano Pacifico de Olinda - ME. Valor: Global dos Contratos R\$ 31.901,00 (trinta e um mil e novecentos e um reais), R\$ 72.397,80 (setenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 21/01/2019. Vigência: Até 31/12/2019. Signatários: Silymara Giselle Holanda Ferreira Patrício - Contratante e Patrícioano Pacifico de Olinda - Contratado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Concorrência Nº 07.026/2014-01-CP
Extrato do Termo Aditivo Ao Contrato da Concorrência Nº 07.026/2014-01-CP, Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Serviços de execução das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário, 2ª Etapa, na sede do município, nos termos de PB Nº 2014090403. Contratado: União Empreendimentos e Construção Ltda. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 720 (setecentos e vinte) dias. Portanto, terá vigência de 23/01/2019, fixando o seu novo vencimento em 12/01/2021. Assinatura: 18/01/2019. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e Shames Vanessa Dantas Peixoto Noronha - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

A Secretária de Educação do Município de Saboeiro a Sra. Maria Roserlange de Brito Candido torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desse aviso na sede da Secretaria de Educação, os documentos para habilitação e os projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura Familiar destinados a merenda escolar deste Município através do edital de chamamento público nº 01/2019, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Secretaria de Educação, no horário de 08:00 às 14:00h e no site www.tce.ce.gov.br.

Saboeiro - CE, 8 de fevereiro de 2019.
MÁRIA ROSERLANGE DE BRITO CANDIDO
Secretária de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1601.04/2019-SMS**

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Saboeiro - CE, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, às 10:00h, na modalidade Pregão Presencial nº 1601.04/2019-SMS, cujo objeto é aquisição de material permanente para a Unidade Mista de Saúde de Saboeiro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro - CE, foi considerada Fracassada, em razão da proposta de preços da empresa licitante Herbeth F. R. C. Mota -ME não atendeu ao item 8.6 do edital do referido pregão.

Saboeiro - CE, 4 de fevereiro de 2019.
KÁTIA ALBANISE SATURNINO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402.01/2019**

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 20 de fevereiro de 2019, às 09h00min, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402.01/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, TURISMO, ESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes

Santana do Acaraú - CE, 6 de fevereiro de 2019.
ANTÔNIO EUDES DE LIMA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2019-PESRP/PMSBT**

O Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender as demandas das Secretarias Municipais. Entrega das propostas: a partir do dia 12 de fevereiro de 2019. Abertura das propostas: dia 26 de fevereiro de 2019, às 9h. Início da sessão de lances: às 10h do dia 26 de fevereiro de 2019, no site www.bil.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço citado, bem como junto a CPLP, nos dias úteis, das 8h às 12h.

São Benedito - CE, 6 de fevereiro de 2019.
EDSONI CLEITON PEREIRA SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018
Extrato do Contrato Nº 022/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPIRE COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 134/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 17.578,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Karine Correa Carmo. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

